CÓPIA NÃO CONTROLADA

INTERNATIONAL PAPER

Ordem de Serviço Higiêne Segurança e Medicina do Trabalho

Autor do Doc.: Milton Favero
Editores: Carlos Coltro; Gilmara Gomes

Título: **Serviços Reflorestamento**

Tipo do Documento: ORDEM DE SERVIÇO HIGIÊNE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

SubTipo: Instrução
Nº: SST-004-1

Áreas/Setores de Aplicação Incluir Cancelar: REF/REGIÃO 1-REGIÃO 2-REGIÃO 3

Áreas/Setores de Interface Incluir Cancelar:

Status: Homologado **Data do Status:** 25/06/2009 03:00:32

Comentários sobre a revisão :

Revisão Anterior: SST-004-0

Documentos Complementares

Documento: SST - 004 - 1

1. OBJETIVO

Esta norma fixa as condições de segurança para o desempenho das atividades no ambiente de trabalho relacionadas às funções da área do Reflorestamento, adotadas pelo Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Ordem de Serviço de Higiene Segurança e Medicina do Trabalho - OSHSMT

De acordo com a RH 15, são normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho que a empresa deve instituir estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por todos os funcionários no cumprimento da função ou de suas obrigações. Essas Ordens devem ser baseadas nas Normas Regulamentadoras - NR da Portaria do MTb nº 3.214 de 08/06/1978, conforme capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas instruções dos fabricantes sobre uso e manuseio dos equipamentos e nas diretrizes da Corporação.

2.2. Equipamento de Proteção Individual - EPI

Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, podendo este somente ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

2.3. Tempestade/ tormenta ou temporal

Estado climático de curta duração marcado por ventos fortes (como nos tornados e

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ciclones tropicais), trovoadas, e precipitação forte - geralmente, chuva, ou, em alguns casos, granizo, ou neve. podem ser particularmente destrutivas, tanto para o homem como para os habitats naturais.

2.4. Decepa

A atividade de decepa consiste em eliminar a brotação de todas as árvores recem cortadas e é dividida em decepa alta e decepa baixa.

2.5. Desbrota

A atividade de desbrota consiste na retirada de brotos de eucaliptos em florestas de aproximadamente 1 ano onde a brotação já esta com aproximadamente 4 a 8 metros de altura.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Condução de veículos e operação de máquinas da empresa

3.1.1. *Todos os funcionários, usuários de veículos e operadores de máquinas a serviço da International Paper - Unidade Florestal devem ser habilitados para a função e possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) específica para o tipo de veículo que irá dirigir (conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro) e devem seguir rigorosamente os seguintes itens:*

3.1.2. *Respeitar os limites de velocidade, conforme a sinalização específica de cada local;*

3.1.3. É obrigatório o cinto de segurança para deslocamento com o veículo em qualquer distância a ser percorrida;

3.1.4. *É de responsabilidade do condutor checar as condições de seu veículo/máquinas bem como os equipamentos obrigatórios destes, sendo que qualquer irregularidade observada deve ser tomada medidas corretivas e se necessário comunicar seu superior;*

3.1.5. Fica proibido o transporte de defensivos agrícolas, ferramentas (ex: facão, foice) e combustíveis, junto aos passageiros;

3.1.6. *Não é permitido dar carona a terceiros com o veículo da empresa e nunca transportar pesos excessivos e quando necessitarem, pedir ajuda a outra pessoa. Toda carga deve ser acondicionada no veículo corretamente para evitar acidentes e todos os passageiros devem ser transportados sentados e jamais exceder o limite de capacidade de lotação de seu veículo;*

3.1.7. Prestadores de serviço e visitantes da empresa, devidamente identificados e documentados poderão deslocar-se em veículo da empresa, conduzido por funcionário desta;

3.1.8. Não fumar quando estiver com seu veículo em abastecimento ou usar fogo para verificar problemas ou defeitos em veículo;

3.1.9. *O rádio deve ser utilizado num volume que permita ouvir as buzinas de outros*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

*veículos e é **proibido falar ao telefone celular** quando estiver dirigindo o veículo;*

3.1.10. Em casos de acidente que envolva veículo da empresa, o motorista deve:
a) informar imediatamente ao Departamento de Saúde e Segurança;
b) informar ao responsável do departamento ao qual pertence o veículo;
c) registrar o boletim de ocorrência no órgão policial, no município onde ocorreu o acidente;
d) em acidentes de trânsito com vítimas, não retirar o veículo do local, até a chegada das autoridades competentes.

***3.1.11.** As máquinas devem ser inspecionadas periodicamente para garantir que os equipamentos estejam dentro dos padrões operacionais e de segurança, conforme critérios à seguir:*
***3.1.11.1.** As inspeções devem ser realizadas bimestralmente (meses pares) e para a realização das inspeções devem ser utilizados os Check List de Inspeção em Máquinas (Anexo I), preenchido pelo operador de Máquina e a Inspeção em Caminhões Pipa/incêndio (Anexo II) preenchido pelo motorista;*

***3.1.11.2.** O Check List deve ser preenchido e arquivado durante o bimestre vigente em uma pasta identificada para possível consulta;*

***3.1.11.3.** Quando identificado alguma situação irregular no equipamento, deve ser solicitado à realização de melhorias;*

***3.1.11.4.** O não atendimento aos itens relacionados no check-list, impedirá qualquer operação do equipamento nas dependências da International Paper Florestal.*

***3.1.12.** Para os demais itens não constantes nessa norma fica valendo o especificado no Código Nacional de Trânsito e/ou outras legislações vigentes no país.*

3.2. Deslocamento em campo
3.2.1. Ao caminhar pela área, observar os locais onde possa haver abelhas ou presença de animais peçonhentos, como cobras, aranhas ou escorpiões bem como buracos ou galhos que possam provocar quedas;

***3.2.2.** Em caso de tempestade paralisar a atividade devendo se abrigar em local seguro. Procurar abrigo fora da floresta, distante de cercas de arame e de árvores isoladas, debaixo de redes de energia e não descer do veículo;*

***3.2.3.** Para execução de atividades, em florestas altas, canteiros de obras e próximos a áreas com atividades de manutenção, deve ser utilizado o capacete de segurança, o óculos de segurança e os EPI's descritos nos item (3.2.1) abaixo.*

***3.2.4.** Para a realização de atividades do Reflorestamento em campo devem ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:*
a) calçado de segurança;
b) perneira de couro/corvim;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

c) Camisa de mangas longas
d) Creme protetor solar
e) Boné com aba protetora ou chapéu de palha.

3.3. Limpeza com roçadeira portátil

3.3.1. *Antes de iniciar o serviço o operador deve verificar o local a ser roçado, avaliando se próximo não há pessoas ou veículos e verificando também se não há abelhas e também qualquer outro tipo de obstáculo que possa comprometer suas atividades;*
Nota: *Ao notar a presença de pessoas ou veículos, pare a atividade imediatamente e informe para os mesmos se afastarem;*

3.3.2. Fica terminantemente proibido deixar outra pessoa que não seja habilitada para esta função utilizar o equipamento;

3.3.3. Para a realização desta atividade é necessário o uso de camisa manga longa, protetor solar, chapéu ou boné com aba protetora ;

3.3.4. *Na utilização de roçadeiras mecânicas manuais ou motorizadas ao redor de estacionamentos, escritórios, estradas onde tenha fluxo de veículo e funcionários trabalhando, fica obrigatório uso de tela protetora (biombo) no local a ser efetuada a roçada, sendo que o não cumprimento ocorrerá a paralisação do serviço imediatamente, sendo de responsabilidade a fiscalização, orientação e o cumprimento deste item do encarregado/supervisor;*

3.3.5. *Somente será permitida a utilização de roçadeira mecânicas manuais que:*
a) *utilizem para corte, fios de nylon (não pode ser lâmina de aço);*
b) *possuam proteção do fio de Nylon (tampa protetora);*
c) *não apresentem vazamentos de combustível.*
d) *o cabo de alimentação do equipamento não possua emendas e fissuras na capa protetora.*

3.3.6. *Para as roçadeiras tipo carrinho, são autorizadas lâminas de aço somente com as proteções adequadas, e quando houver necessidade da troca de lâmina de aço ou afiação da mesma, esta deverá ser realizada em uma bancada, fixando o equipamento em uma morsa, utilizando ferramentas adequadas e em bom estado de conservação.*

3.3.7. *Para abastecimento de roçadeiras a combustível e roçadeiras tipo carrinho o funcionário deve:*
a) Não deixar o combustível cair no escapamento ou motor quente;
b) Reabasteçer em áreas ventiladas;
c) Recolocar a tampa do tanque e enxugar o excesso de combustível;
d) Não fumar durante o reabastecimento.
e) Para armazenamento e abastecimento do combustível utilizar galão anti-explosão, adequadamente sinalizado.

3.3.8. Para trabalhos com roçadeiras manuais devem ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
a) *calçado de segurança;*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

b) *perneira de couro/corvim;*
c) *protetor auricular;*
d) *protetor facial;*
e) *óculos de segurança;*
f) *luva de vaqueta;*
g) *Avental de raspa;*
h) *capacete segurança nas cortes amarela ou vermalha para florestas altas (acima de 4 metros).*

3.4. Atividades de Plantio Manual

3.4.1. As ferramentas devem estar em boas condições de uso e jamais efetuar improvisação;

3.4.2. Ao realizar o coveamento , manter os pés afastados;

3.4.3. *Não bater a ferramenta em tocos ou em outros materiais semelhante;*

3.4.4. *Ao descarregar caixas de mudas do caminhão, segurar a caixa com ambas às mãos* ***utilizando luvas de proteção****, mantendo-se sobre a plataforma utilizando o cinto de segurança com duplo talabarte ancorado a parte mais alta da grade de mudas e também o uso do capacete de segurança com jugular;*

3.4.5. *Para esta atividade os funcionários devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:*
a) *calçado de segurança;*
b) *perneira de couro/courvim;*
c) *luva de vaqueta/tricotada-palma borracha.*

d) *Óculos Segurança*
e) *Creme Protetor Solar*
f) *Chapéu de Palha ou Boné c/ aba tipo árabe*
g) *Camisa Manga Longa*

3.5. Plantio semi-mecanizado/irrigação

3.5.1. *Antes de iniciar as atividades com o trator acoplado com tanque o operador deve efetuar uma checagem no equipamento; verificando alguma irregularidade, solicitar imediatamente os reparos necessários;*

3.5.2. *O Operador, antes de adentrar os talhões, deve avaliar os locais íngremes, saliências, buracos e morros, e nas áreas com grande declividade a operação deve ser analisada previamente (Encarregados ou superiores), afim de evitar acidentes/tombamentos das máquinas ou equipamentos.*

3.5.3. *Fica proibido o transporte de pessoas no trator e no tanque, sendo de inteira responsabilidade do operador da máquina;*

3.5.4. *No acoplamento do implemento (tanque) ao trator, efetuar em local plano*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

mantendo a estabilidade de ambose sempre verificar se os braços do tanque estão travados;

3.5.5. *O operador deve deslocar-se em velocidade compatível com os funcionários do plantio ou irrigação sendo que ao encontrar barreiras (Arbustos, bambus, talude e cercas), deve paralisar a atividade e solicitar aos funcionários da irrigação/plantio que recolham o braço do tanque até ultrapassá-las.*

3.5.6. *As ferramentas devem estar em boas condições de uso e jamais efetuar improvisação;*

3.5.7. *Quando o solo apresentar poeira, deve ser utilizado máscara descartável para pó;*

3.5.8. *As mangueiras de engate do tanque devem estar em boas condições de uso e não efetuar improvisação;*

3.5.9. *Ao avistar formigueiros, buracos ou elevações, o operador do trator deve despressurizar as mangueiras, desligando a caixa bomba e avisando os trabalhadores da irrigação/plantio que vai imprimir maior rotação para superar o obstáculo;*

3.5.10. *Durante a movimentação do trator e do tanque na atividade, os funcionários responsáveis pela irrigação/plantio, deverão permanecer atrás do implemento, nunca ao seu lado;*

3.5.11. *Em atividades de manutenção com o equipamento em movimento e que haja risco de acidentes para o mecânico, esta só deve ser realizada após análise de risco aprovada pela Supervisão da área e do Depto. Segurança do Trabalho;*

3.5.12. *Para realização da atividade de irrigação de mudas no campo seguir as recomendações acima descritas.*

3.5.13. *Para esta atividade os funcionários devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:*

a) *calçado de segurança;*
b) *perneira de couro/courvim;*
c) *luva de vaqueta/tricotada-palma borracha.*
d) *Òculos Segurança*
e) *Máscara de pó (em caso de poeira);*
f) *Creme Protetor Solar*
g) *Chapéu de Palha ou Boné c/ aba tipo árabe*
h) *Camisa Manga Longa*

3.6. Aplicação de defensivos agrícolas

3.6.1. *Os equipamentos de aplicação devem ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, inspecionando-os antes de cada aplicação e utilizados para a finalidade indicada, sendo que a conservação, limpeza e utilização dos equipamentos só poderão ser realizadas por pessoas previamente treinadas conforme exigência da Norma Regulamentadora nº 31;*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.6.2. *A limpeza dos equipamentos será executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras fontes de água, seguindo todos os procedimentos do REF 001 das normas do SGAF. Em casos de manutençãoos equipamentos só serão submetidos à manutenção preventiva quando estiverem perfeitamente limpos, exceto para reparos emergências, em que o produto químico deve ser isolado;*

3.6.3. *É vedada a reutilização, para qualquer fim, das embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, cuja destinação final deve atender à legislação vigente., sendo que também é vedada a armazenagem de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins a céu aberto;*

3.6.4. Deverão ser seguidos todos os procedimentos do SGAF 014, quanto ao descarte das embalagens e armazenamento.

3.6.5. Fica expressamente proibido o uso de qualquer produto químico industrializado que não esteja registrado e autorizado pelos órgãos governamentais competentes, ou sem um parecer do médico do trabalho da International Paper Florestal;

3.6.6. *O preparo e aplicação de defensivos e afins somente poderão ser feitos por pessoas previamente treinadas conforme exigência da Norma Regulamentadora nº 31;*

3.6.7. *A manipulação e preparo dos produtos deverão ser feitos em locais abertos e ventilados e é expressamente proibido comer, beber ou fumar durante a aplicação de agrotóxicos; Também é necessário que os equipamentos de proteção individual sejam retirados antes do início das refeições;*

3.6.8. Todos os funcionários devem lavar as mãos antes de pegar as refeições, sendo de responsabilidade do encarregado de serviço a fiscalização e cumprimento deste item no serviço de campo;

3.6.9. Para a realização de trabalhos de coleta e descarte de embalagens contaminadas serão utilizados os mesmos EPI's recomendados para aplicação do produto;

3.6.10. Pessoas idosas, gestante, menores de idade e direcionados pelo médico do trabalho da empresa, não devem ser destacadas para o manuseio com defensivos agrícolas. Deve ser elaborado o PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional) de acordo com os produtos manipulados, (Lei nº 7802 de 11/07/89 “Lei dos Agrotóxicos)”;

3.6.11. Em caso de acidente ou derramamento do produto, deverá ser seguido todo o procedimento do PAEs (Plano de Atendimento de emergências) SGAF 013;

3.6.12. *O trabalhador que apresentar sintomas de intoxicação deve ser imediatamente afastado das atividades e transportado para atendimento médico, juntamente com as informações contidas nas FISPQ’s (Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico) dos agrotóxicos aos quais tenha sido exposto.*

3.6.13. *Para evitar riscos ergonômicos, fica estabelecido que a quantidade máxima permitida de defensivo agrícola na bomba costal deve ser de 12 litros, conforme*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

avaliação técnica de ergonomia;

3.6.14. *Os Encarregados/Técnicos ou funcionários designados ficam responsáveis por:*

a) *fornecer aos funcionários os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho completo e com botas de borracha, em perfeitas condições de uso e substituindo-os sempre que necessário;*
b) *fornecer água, sabão e toalhas (Tipo descartáveis/papel) para higiene pessoal;*
c) *Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho;*
d) *Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos;*
e) *Os Encarregados/Técnicos florestais ou funcionários designados devem disponibilizar a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos no estabelecimento, abordando os seguintes aspectos:*

- *área tratada: descrição das características gerais da área e localização, e do tipo de aplicação a ser feita, incluindo o equipamento a ser utilizado;*
- *nome comercial do produto utilizado;*
- *classificação toxicológica;*
- *data e hora da aplicação;*
- *intervalo de reentrada;*
- *intervalo de segurança/período de carência;*
- *medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta;*
- *medidas a serem adotadas em caso de intoxicação;*
- *empregador rural ou equiparado deve sinalizar as áreas tratadas, informando o período de reentrada;*
- *Todo produto químico deve conter a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), e estar disponível para consulta.*

3.7. Transporte e manuseio de produtos químicos:
3.7.1. *O armazenamento e transporte devem obedecer, as normas da legislação vigente, as especificações do fabricante constantes dos rótulos e bulas (FISPQ's) e seguir descrições conforme procedimento SUP-001.*

3.7.2. *Os agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins devem ser transportados em embalagem original ou seja, recipientes rotulados, resistentes e hermeticamente fechados, sendo que também é vedado transportar agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, em um mesmo compartimento que contenha alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico.*

3.7.3. *É vedado transportar simultaneamente trabalhadores e agrotóxicos, em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim ou em ônibus ou no seu porta mala, sendo que estes produtos deverão ser transportados em carrocerias de veículos apropriados;*

3.7.4.*Todo produto químico deve conter a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), e estar disponível para consulta.*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.7.5. *Para aplicação de defensivos agrícolas os funcionários devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:*
a) *calçado de segurança impermeável*
b) *perneira de couro/courvim;*
c) *Conjunto (Calça/blusa) hidro-repelente;*
d) *luvas nitrílicas/impermeáveis;*
e) *óculos de segurança (Aplicação) e ampla visão (Carreta de imersão/preparo da calda);*

f) *proteção respiratória contra névoas químicas (Conforme orientações da FISPQ);*
g) *chapéu de palha ou boné c/ aba tipo árabe.*

3.7. Combate a formigas
3.7.1. *Fica expressamente proibido o uso de qualquer produto químico industrializado que não esteja registrado e autorizado pelos órgãos governamentais competentes, ou sem um parecer do médico do trabalho da International Paper - Unidade Florestal;*

3.7.2. *O preparo e aplicação de isca e afins somente poderá ser efetuado por pessoas previamente treinadas conforme exigência da Norma Regulamentadora nº 31, sendo a responsabilidade do cumprimento deste item do encarregado do setor;*

3.7.3. *Os equipamentos de aplicação devem ser:*
a) mantidos em bom estado de conservação e funcionamento;
b) inspecionados antes de cada aplicação;
c) utilizados para a finalidade indicada.
Nota: *A limpeza dos equipamentos será executada de forma a não contaminar poços, rios e córregos, seguindo todos os procedimentos do REF 001 das normas do SGAF;*

3.7.4. Os equipamentos só serão submetidos a reparos quando estiverem perfeitamente limpos, por pessoas aptas, protegidas por EPI's;

3.7.5. Para a realização de trabalhos de coleta e descarte de embalagens, serão utilizados os mesmos EPI's recomendados na aplicação;

3.7.6. Fica proibido comer, beber ou fumar durante a aplicação e todos os funcionários devem lavar as mãos antes de iniciarem suas refeições;

3.7.7. *Os produtos serão conservados em suas embalagens originais, ficando proibida sua colocação em outra embalagem e devem ser seguidos todos os procedimentos do SGAF 014, quanto ao descarte das embalagens e armazenamento;*

3.7.8. Em caso de acidente ou derramamento do produto, devem ser seguidos todos os procedimentos do PAEs (Plano de Atendimento de emergências) SGAF 013;

3.7.9. Pessoas idosas, gestante, menores de idade e doentes não devem ser destacadas para o manuseio com defensivos agrícolas. Deve ser elaborado o PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional) de acordo com os produtos manipulados, (Lei nº 7802 de 11/07/89 “Lei dos Agrotóxicos)”.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.7.10. *Todo produto químico deve conter a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ), e estar disponível para consulta.*

3.7.11. Equipamento de Proteção Individual para Combate a formigas

a) *Calçado de segurança;*
b) *Perneira de couro/courvim;*
c) *Luvas nitrílicas/vaqueta;*
d) *Chapéu de palha ou boné tipo árabe;*
e) *Capacete de segurança em florestas altas;*
f) *Óculos de segurança durante movimentação em florestas, galhos e folhagem na altura da face.*
g) *Conjunto (Calça/blusa) hidro-repelente (Abastecimento do produto)*
h) *Luvas nitrílicas/impermeáveis (Abastecimento do produto)*
i) *Proteção respiratória contra poeiras tóxicas (Abastecimento do produto)*
j) *Protetor Solar.*

3.8. Atividades em Torres de Observação

3.8.1. *Antes de iniciar o serviço o torrista deve:*
a) *vistoriar os cabos de aço do sistema, parafusos da estrutura e roldanas do elevador;*
b) *verificar sistema de freios e testá-los antes de colocá-los em operação, este procedimento deve ser efetuado com o funcionário sobre o elevador;*
c) *identificando anormalidades nos itens acima, deve-se interromper as atividades e comunicar ao Departamento para regularizá-las.*

3.8.2. *O torrista sempre deve usar o elevador para subir ou descer da cabina de operação da torre, utilizar o cinto se segurança com trava quedas e o capacete de segurança com jugular;*

3.8.3. Não improvisar energia elétrica e fogo na cabina de operação da torre, pois poderá provocar incêndio;

3.8.4. O torrista deve ter atenção no dimensionamento do peso do elevador, efetuando teste antes de efetuar a subida (conforme treinamentos);

3.8.5. Ao término do expediente o torrista deve desligar o rádio e manter o elevador, freado, travado e preso com cadeado e o portão da proteção da torre trancado;

3.8.6. *Deve ser efetuada a manutenção preventiva nas torres de observação, por empresa especializada a cada 180 dias, sendo necessário o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apresentação ao Departamento de Segurança do Trabalho; ficando proibida a manutenção da mesma por pessoal não autorizado.*

3.8.7. Toda vez que o torrista detectar alguma anormalidade deve ser informado de imediato o Departamento de Reflorestamento para providências cabíveis;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.8.8. Ao subir ou descer da cabina de operação, fazê-lo lentamente conforme treinamento, a fim de evitar descarrilamento das roldanas do elevador;

3.8.9. Em caso de tempestade com ventos, o torrista deve descer da torre e se abrigar na guarita de apoio da torre, conforme estabelecido em treinamentos, ficando proibida a movimentação do elevador durante este período de ventos;

3.8.10. Fica terminantemente proibida a execução desta atividade para funcionários que não passarem por exames médicos específicos para execução da função.

3.8.11. *Fica proibida a movimentação de máquinas dentro dos limites da área da torre/cabos de sustentação, sendo que esta área também deve ser mantida limpa e isolada.*

3.8.12. *Deve ser mantida cabina de operação da torre uma roupa de apicultor para eventuais ataques de insetos (Abelhas).*

3.8.13. *As torres de observação deverão prover de sistema de aterramento, com monitoramento anual e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)*

3.8.14. *Para trabalhos em torre de Observação devem ser utilizados os seguintes EPI´s entre outros*

a) *calçado de segurança;*
b) *cinto de segurança tipo pára-quedista e capacete de segurança com jugular para subir ou descer utilizando o elevador.*
c) *perneira de couro/corvim (Para deslocamento na área da torre -Inspeção)*
d) *luva de vaqueta para movimentação no elevador e escada*
e) *óculos de segurança com lente escura para dias ensolarados.*

3.9. Uso de ferramentas manuais

3.9.1. *As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação e ao apresentar problemas a ferramenta deverá ser substituída, sendo que é proibida a improvisação de qualquer tipo. Também devem ser seguras e eficientes e utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam.*

3.9.2. *Todas as ferramentas cortantes deverão ser mantidas sempre afiadas e armazenadas/protegidas com bainha. Em trabalhos com a utilização de ferramentas cortantes, não direcionar o corte para o próprio corpo;*

3.9.3. Para trabalhos com foice, o funcionário deve executar o trabalho mantendo distância mínima de 3 metros de outros trabalhadores;

3.9.4. É obrigatório cabo de proteção para limas;

3.9.5. *Os cabos das ferramentas devem permitir boa aderência em qualquer situação de manuseio, possuir formato que favoreça a adaptação à mão do trabalhador, e ser fixados de forma a não se soltar acidentalmente da lâmina.*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.9.6. *Para trabalhos com ferramentas manuais devem ser utilizados os seguintes EPI´s.*
a) *calçado de segurança;*
b) *calçado de segurança com biqueira de aço e proteção de matatarso no uso do machado;*
c) *perneira de couro/*
d) *Perneira de fibra com proteção de metatarso (Uso de Machado);*
e) *luva de vaqueta/raspa/agentes mecânicos.*
f) *Óculos de segurança*

3.9.7. Afiação de Ferramentas
Para uma correta afiação das ferramentas o funcionários deve:
a) *Apoiar e fixar a ferramenta e em local estável;*
b) *Não direcionar para o próprio corpo a lâmina da ferramenta durante afiamento da mesma ;*
c) *O equipamento de afiamento (lima) deve ter o cabo de proteção;*
d) *Utilizar luvas de vaqueta ou raspa e o óculos de segurança para afiação manual.*

3.10. Atividades de operação com motosserra
3.10.1. *Ao caminhar pela área, manter a motosserra desligada e observar o local a ser percorrido, avaliando a presença de buracos principalmente, saliências área inclinadas, molhadas ou galhos que possam provocar quedas. A motosserra deverá ser transportada com o sabre para trás em condições de terreno plano e descendo declive. Em terrenos com aclive sabre para frente. Fica terminantemente proibido o transporte no ombro ou cabeça;*

3.10.2. *Para ligar a motosserra apoiá-la firmemente ao solo ou colocar o cabo no meio da perna fixando-a, segurar o cabo superior da motosserra e puxar a corda de acionamento da motosserra. Fica terminantemente proibido operar motosserra com só uma das mãos;*

3.10.3. Operação da motosserra jamais deverá ser acima da altura do peito do operador;

3.10.4. *Antes de iniciar a operação de derrubada, sinalizar a área, carreadores, estradas com placas adequadas ao risco;*

3.10.5. *Solicitar apoio da supervisão ou encarregado técnico para realizar derrubada de árvores próxima a redes elétricas, casa ou estradas municipais, sendo que em florestas ao lado de rede de alta tensão, deverá ser solicitado o desligamento da rede ou ainda solicitar apoio a empresa reponsável de energia elétrica, para acompanhamento de um eletricista no local;*

3.10.6. Manter pessoas ou veículos não envolvidos na operação afastados da área de derrubada no mínimo 100 metros de distância;

3.10.7. *No abastecimento, reparos e manuseio deste equipamento fica proibido fumar ou usar chamas para verificar problemas na motosserra e também é terminantemente proibido o abastecimento de motosserra com o motor em funcionamento;*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.10.8. A motosserra jamais pode ser operada com defeito, ou falta dos dispositivos de segurança recomendados pelo fabricante;

3.10.9. *O operador deve planejar a queda da árvore considerando os seguintes fatores:*
a) *inclinação da árvore;*
b) *declividade do terreno;*
c) *velocidade e direção do vento;*
d) *direcionamento da queda;*
e) *galhos e árvores presas pela copa;*
f) *área de Fuga;*

3.10.10. *Depois de iniciada a operação de derrubada, esta deve ser finalizada, não podendo ser interrompida, inclusive o operador e ajudante deverá afastar de dois a 3 metros para trás na diagonal, evitando assim ser atingido pelo contra golpe do pé da árvore;*

3.10.11. *O empregador rural ou equiparado deve promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas, com conteúdo programático relativo à utilização segura da motosserra, constante no Manual de Instruções, e atendimento a NR 12. anexo 1 da Portaria 3214/78;*
NOTA: *A operação deste equipamento se restringe a pessoas autorizadas, treinadas "capacitadas".*

3.10.12. *Deve ser mantida a distância de segurança entre as equipes, sendo que a distância segura é de 2 vezes e meia a altura da árvore a ser cortada;*

3.10.13. *Fica terminantemente proibida a operação de motosserra sob condição de chuva forte;*

3.10.14. *Só podem ser utilizados motosserras que atendam os seguintes dispositivos:*
a) *freio manual de corrente;*
b) *pino pega-corrente;*
c) *protetor da mão direita;*
d) *protetor da mão esquerda;*
e) *trava de segurança do acelerador;*
f) *amortecedores em boas condições;*
g) *guia da corrente rebaixada.*

3.10.15. *Para atividades com motosserra devem ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:*
a) *capacete de segurança na cor amarelo ou vermelho;*
b) *protetor auricular tipo abafador, acoplado ao capacete ;*
c) *viseira de proteção, acoplado ao capacete;*
d) *luva adequada para operador de motosserra, sendo 3 dedos para mão direita e mão de gato para mão esquerda;*
e) *calça operador de motosserra com fios de nylon trançado;*
f) *coturno de segurança com biqueira de aço e metatarso e biqueira e taloneira na cor*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

laranja ou vermelha para operador de motosserra.

3.11. Operação de máquinas do reflorestamento

3.11.1. *Todo operador deve possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria C e antes de operar a máquina o funcionário deve estar devidamente autorizado e credenciado para a função conforme determina o* ***PROC - 013 - Equipamentos de Transporte Motorizados.***

3.11.2. *Nas operações onde o operador de máquina ou equipamento estiver em local isolado ou distante de apoio ou socorro, o mesmo deverá ter rádio de comunicação.*

3.11.3. Antes de iniciar o serviço, deve o operador verificar as condições de seu trator, painel, óleo, condições mecânicas e extintores, etc;

3.11.4. Os deslocamentos em rodovias devem ser evitados, se necessário for, efetuar o deslocamento, sempre durante o dia com os faróis acesos e transitar pelo acostamento em baixa velocidade com o auxílio de batedores;

3.11.5. Para operação de máquinas devem ser observadas as seguintes determinações:
a) Fica terminantemente proibido operar o trator, se o operador não estiver devidamente sentado;
b) O operador não deve conduzir o trator em alta velocidade;
c) Não transportar pessoas no trator;
d) O uso de cinto de segurança é de uso obrigatório, independente do percurso;

e) Para verificação de nível de água e óleo deve ser observado se o equipamento não se encontra aquecido, evitando assim queimaduras no operador;
f) Sempre que estacionar a máquina utilizar o freio estacionário;

3.11.6. *Os trabalhos com máquinas devem ser executados preferencialmente com outras máquinas próximas, principalmente em áreas afastadas durante a noite ou com veículo de apoio;*

3.11.7. Para atividades em locais de declive, barranco, valas profundas, devem seguir os procedimentos à seguir:

3.11.7.1. O operador, antes do início da atividade, deve avaliar a área;

3.11.7.2 A área deve estar devidamente delineada com estacas de demarcação topográfica e abertura de estradas, delimitando os talhões que devem ser executadas as atividades no período noturno;

3.11.7.3. É responsabilidade do encarregado/supervisor planejar e direcionar as atividades que devem ser executadas no período diurno e noturno;

3.11.7.4. *Em casos de acidente com equipamento florestal, o operador deve:*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

a) *Informar imediatamente ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho e seu superior;*
b) *em acidentes de trânsito com vítimas, não retirar o equipamento florestal do local, até a chegada das autoridades competentes;*

3.11.8. *As máquinas, equipamentos e implementos, devem ser utilizados unicamente para os fins concebidos, segundo as especificações técnicas do fabricante, e utilizados dentro dos limites operacionais e restrições indicadas pelos fabricantes;*

3.11.9. *As máquinas, equipamentos e implementos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou de material em processamento só devem ser utilizadas se dispuserem de proteções efetivas;*

3.11.10. *Os protetores removíveis só podem ser retirados para execução de limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, ao fim dos quais devem ser, obrigatoriamente, recolocados.*
NOTA: *Quando estiver sendo realizado algum tipo de manutenção nestas partes móveis, o mecânico ou responsável por este serviço deve certificar-se que o equipamento não será ligado por outra pessoa. De preferência deve estar com a chave deste equipamento para evitar que alguém o ligue.*

3.11.11. *Só devem ser utilizadas máquinas e equipamentos móveis motorizados que tenham estrutura de proteção do operador em caso de tombamento e dispor de cinto de segurança;*

3.11.12. *É vedada a execução de serviços de limpeza, de lubrificação, de abastecimento e de manutenção com as máquinas, equipamentos e implementos em funcionamento, salvo se o movimento for indispensável à realização dessas operações, quando deverão ser tomadas medidas especiais de proteção e sinalização contra acidentes de trabalho;*

3.11.13. *É vedado o trabalho de máquinas e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente;*

3.11.14. *As máquinas e equipamentos, estacionários ou não, que possuem plataformas de trabalho, só devem ser utilizadas quando dotadas escadas de acesso e dispositivos de proteção contra quedas;*

3.11.15. *Os responsáveis pela área devem substituir ou reparar equipamentos e implementos, sempre que apresentem defeitos que impeçam a operação de forma segura;*

3.11.16. *Só devem ser utilizadas roçadeiras que possuam dispositivos de proteção que impossibilitem o arremesso de materiais sólidos;*

3.11.17. *Nas paradas temporárias ou prolongadas o operador deve colocar os controles em posição neutra, acionar os freios e adotar todas as medidas necessárias para eliminar riscos provenientes de deslocamento ou movimentação de implementos ou de sistemas da máquina operada.*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.11.18. *Só devem ser utilizados máquinas e equipamentos motorizados móveis que possuam faróis, luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas, buzina e espelho retrovisor;*

3.11.19. *Só devem ser utilizados máquinas e equipamentos que apresentem dispositivos de acionamento e parada localizados de modo que:*
a) *possam ser acionados ou desligados pelo operador na sua posição de trabalho;*
b) *não se localizem na zona perigosa da máquina ou equipamento;*
c) *possam ser acionados ou desligados, em caso de emergência, por outra pessoa que não seja o operador;*
d) *não possam ser acionados ou desligados involuntariamente pelo operador ou de qualquer outra forma acidental;*
e) *não acarretem riscos adicionais.*

3.11.20. *Para subir ou descer a cabine de operação, o operador deve segurar firmemente com as duas mãos no corrimão, mantendo um bom apoio dos pés na plataforma de acesso "posição de apoio em três pontos, de frente para a máquina;*

3.11.21. *É expressamente proibido o trabalho com máquinas com a porta aberta;*

3.11.22. *Para a realização da operação de abastecimento das máquinas, por profissional qualificado/habilitado, o operador deve:*
a) *Desligar a máquina;*
b) *Acionar o freio estacionário;*
c) *Descer da máquina e manter, durante o abastecimento, uma distância de 10 metros da operação, conforme descrito no procedimento (SST-002 - Comboio/abastecimento e Lubrificação) ou NR16 (Anexo 2, item 3).*

3.11.23. Para operação de máquinas do Reflorestamento devem ser utilizados os seguintes EPI´s:
a) *calçado ou bota de segurança (para manuseio com implementos utilizar calçado de segurança com biqueira de aço)*
b) *protetor auricular;*
c) *luva de vaqueta para acoplamento de implementos*
d) *Perneira de couro/corvim (Para deslocamento em campo), exceto quando utilizar bota de cano longo, tipo coturno (até o joelho).*

3.12. Transporte/Movimentação de Máquinas e Implementos do Reflorestamento
3.12.1. Uso do caminhão prancha para movimentação de máquinas e implementos:

3.12.1.1. *Para realizar o transporte de máquinas e equipamentos utilizando caminhão prancha, o motorista deve seguir os procedimentos e instruções que constam no manual do caminhão que está sendo utilizado.*

3.12.1.2. *Equipamento de Proteção Individual para Engate/Desengate de carreta prancha*
a) calçado de segurança com biqueira de aço;
b) luva de vaqueta;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.12.2. Carregamento/descarregamento de máquinas e implementos

3.12.2.1. O carregamento da máquina/implemento deve ser feito conforme procedimento à seguir:

a) A atividade deve ser realizada em piso firme e não em declive/aclive;
b) O caminhão deve estar na horizontal com relação ao terreno, sem inclinação lateral;
c) Caminhão deve estar desligado, engrenado e com o freio estacionário acionado;
d) Em caso do procedimento for realizado no embarcador, o caminhão deve estar no mesmo eixo longitudinal;
e) O Embarque deverá sempre ser realizado pela traseira do caminhão e nunca pelas laterais, pois isso compromete a estabilidade;
f) Motorista deve sinalizar para o operador quando na subida da máquina, permanecendo sempre a frente da mesma, e nunca ao lado;
g) A máquina quando carregada deve ser desligada, o estrangulador (quando houver) mantido puxado e os implementos (quando houver) baixados;
h) Retirar a chave da ignição da máquina;
i) Deixar a máquina engatada em marcha reduzida e acionar freio estacionário;
j) Utilizar cabos e calços quando do transporte de tratores de pneus;
k) Passar os cabos em pontos firmes (nunca nos pneus) tensionando os mesmos com as catracas, não esquecendo de fazer uso de luvas de vaqueta.

3.12.2.2. O descarregamento da máquina/implemento deve ser feito conforme procedimento à seguir:

a) A atividade deve ser realizada em piso firme e de preferência não em declive/aclive;
b) O caminhão deve estar na horizontal com relação ao terreno, sem inclinação lateral;
c) Caminhão deve estar desligado, engrenado e com o freio estacionário acionado;
d) Em caso do procedimento for realizado no embarcador, o caminhão deve estar no mesmo eixo longitudinal;
e) Desembarque deverá sempre ser realizado pela traseira da prancha e nunca pelas laterais, pois isso compromete a estabilidade da carreta;
f) Motorista deve sinalizar para o operador quando da descida da máquina, permanecendo sempre a frente da mesma, e nunca ao lado da prancha;
g) No manuseio de cabos fazer uso de luvas de raspa ou vaqueta.

3.12.2.3. *Equipamento de Proteção Individual para Engate/Desengate de carreta prancha*

a) calçado de segurança com biqueira de aço;
b) luva de vaqueta;

3.12.3. ***Transporte de máquinas e implementos***

3.12.3.1. Antes de iniciar o transporte deve ser avaliada a altura do implemento e máquina, observando fiações elétricas, viadutos e passarelas;

3.12.3.2. Também deve ser inspecionada toda a composição a fim de se observar se não existe nada solto, isto antes de inciar o transporte. Também quando houver excesso fora

CÓPIA NÃO CONTROLADA

da carga útil da prancha. deve-se sinalizar devidamente com bandeirolas vermelhas, e utilizar um batedor traseiro;

3.12.3.3. Deve-se planejar e traçar o itinerário antecipadamente;

3.12.3.4. Trafegar com as luzes do caminhão acesas independente do horário e tipo de estradas e manter a velocidade máxima de 60 km/h, quando carregado, evitando também dias chuvosos ou se necessário, reduza a velocidade;

3.12.3.5. Jamais transportar o operador dentro da cabina da máquina está sendo transportada;

3.12.3.6. *Equipamento de Proteção Individual para transporte de máquinas e implementos*
a) *calçado de segurança com biqueira de aço;*
b) *luva de vaqueta;*
c) *óculos de segurança contra impactos.*

3.13. Eliminação de Brotação (Decepa)
3.13.1. *Procedimento para atividade de Decepa Alta*
3.13.1.1.*A brotação deverá ser rebaixada a uma altura de 50 a 80 cm, evitando assim o corte muito baixo e possíveis problemas com animais peçonhentos;*

3.13.1.2. *Esta atividade deverá ser realizada com foice, não sendo permitido o uso de qualquer outro material cortante;*

3.13.1.3. *Para utilização segura e afiação destas ferramentas seguir item* ***3.9.7.*** *para afiação de ferramentas, constante nesta norma;*

3.13.1.4. *Na execução da atividade os profissionais devem manter uma distância de uma linha de brotação do outro profissional.*

3.13.1.5. *Paralise o serviço na presença de pessoas não envolvidas com a atividade.*

3.13.2. *Procedimento para atividade de Decepa Alta*
3.13.2.1. *A Atividade de decepa baixa deverá ser realizada com enxadão . Somente em situações especiais onde haja necessidade da mudança de ferramenta poderá ser definida outra ferramenta, porém somente com autorização prévia do responsável da área (International Paper - Unidade Florestal) e em consenso com o responsável pela atividade da Empresa Prestadora de Serviço;*

3.13.2.2. *Para utilização segura e afiação destas ferramentas seguir item 3.9 . Uso de Ferramentas Manuais, constantes nesta norma.*

3.13.2.3. *Na execução da atividade os profissionais devem manter uma distância de uma linha de brotação do outro profissional.*

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.13.2.4. *Paralise o serviço na presença de pessoas não envolvidas com a atividade.*

3.13.3 *Para a relização da atividade de Decepa devem ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual.*

a) *calçado de segurança com biqueira de aço com proteção de metatarso;*
b) *luva de vaqueta;*
c) *óculos de segurança contra impactos;*
d) *perneira de fibra;*

3.14. Desbrota Semi Mecanizada Área de Condução Utilizando Motorroçadeira

3.14.1. *Ao caminhar pela área, manter a motorroçadeira desligada e observar o local a ser percorrido, avaliando a presença de buracos principalmente, saliência área inclinada,molhada ou galhos que possam provocar quedas;*

3.14.2*. Manter pessoas ou veículos não envolvidos na operação afastados da área de operação.*

Nota: *Durante a operação, ao notar proximidade de pessoas e veículos, pare a atividade imediatamente e informe aos mesmos que se afastem;*

3.14.3. *A operação deste equipamento se restringe a pessoas autorizadas, treinadas "capacitadas".*

3.14.4. Deverá ser realizado inspeção visual no equipamento no inicio de cada jornada de trabalho, repetindo o procedimento em caso de suspeita de mal funcionamento do equipamento. Jamais o equipamento deverá ser operado com defeitos, ou com falta dos dispositivos de segurança recomendados pelo fabricante, de forma a atender os padrões de segurança da IP Florestal;

3.14.5. Quando identificado qualquer situação irregular no equipamento, paralise a atividade, comunique a supervisão e solicite a realização de reparos ou melhorias.

3.14.6. O transporte de combustível só poderá ser feito em veículos apropriados ou em carrocerias abertas, conforme descrito no SUP -001 e a motorroçadeira e ferramentas locadas em compartimentos separados dos funcionários,

3.14.7. Antes de iniciar a operação de derrubada,

CÓPIA NÃO CONTROLADA

sinalizar a área, carreadores ou estradas com placas/faixas adequadas ao risco;

3.14.8. *O operador deverá escolher o broto mais vigoroso e preferencialmente no sentido do alinhamento da rua e planejar a queda da árvore considerando os seguintes fatores:*

a) Inclinação da árvore;
b) Declividade do terreno;
c) Velocidade e direção do vento;
d) Direcionamento da queda;
e) Galhos e árvores presas na copa;

3.14.9. *Posicione-se firmemente sempre tendo uma das pernas como apoio, pois nos casos de rebotes do equipamento você conseguirá ter controle da máquina.*

3.14.10. *O Operador deve se atentar para uma correta regulagem do cinto para que o peso fique bem distribuído em todas as alças, evitando assim maiores desgastes e proporcionar um trabalho em posição ereta.*

3.14.11. *Sempre trabalhe de forma a evitar tensões na coluna, usando a cinta de apoio do equipamento, evitando movimentos bruscos de giro do corpo.*

3.14.12. *Fica terminantemente proibida a operação de motorroçadeira sob condição de chuva forte/tempestade, procurar abrigo fora da floresta, distante de cercas de arame e de árvores isoladas, dirija-se ao veículo de transporte;*

3.14.13. *Deve ser mantida uma distância de segurança entre as equipes, sendo que esta será no mínimo de 5 ruas de eucalipto ou 15 metros de distância;*

3.14.14. *Abastecimento da motorroçadeira*
a) Não abastecer com o motor em funcionamento;
b) Não deixar o combustível cair no escapamento ou motor quente;
c) Reabastecer sempre em áreas ventiladas;
d) Recolocar a tampa do tanque e enxugar o excesso de combustível;
e) Não fumar durante o abastecimento.
f) Para armazenamento e abastecimento do combustível utilizar galão anti-explosão,adequadamente sinalizado.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

3.14.15. Afiação do disco de corte

Para uma correta afiação das ferramentas o funcionário deve:

a) Apoiar e fixar a ferramenta e em local estável;

b) Não direcionar para o próprio corpo a lâmina da ferramenta durante afiamento da mesma ;

c) O equipamento de afiamento (lima) deverá ser do padrão estipulado pelo fabricante;

d) Utilizar luvas de vaqueta ou raspa e o óculos de segurança para afiação manual.

3.14.16. Para trabalhos com motorroçadeiras devem ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

a) Botina de segurança de segurança com biqueira de aço;

b) Perneira de couro/corvim;

c) Protetor auricular tipo abafador;

d) Viseira de proteção facial acoplado ao kit do capacete;

e) Luva tricotada com palma de borracha ou vaqueta;

h) Capacete segurança na cor amarelo ou vermelho;

i) Avental de raspa.

NOTA: Para a realização desta atividade é necessário o uso de camisa de manga longa.

3.15. Emergências com abelhas/marimbondos

Como é muito comum a presença de abelhas e marimbondos nas áreas do Reflorestamento, é obrigatório que todas as frentes de trabalho do Reflorestamento, mantenham 2 kits de roupas de apicultor para possíveis emergências com insetos (abelhas , marimbondos), com exceção da Torre de observação que deverá manter apenas 1 kit para o torrista.

O kit é composto por 2 roupas próprias para proteção sendo que são necessárias 2 pessoas para prestar atendimento à pessoa que foi picada e também uma manta ou cobertor que serve para cobrir a vítima evitando que esta receba mais picadas destes insetos.

4. NOTA

Para desempenho de atividades não relacionadas neste procedimento, o funcionário deve observar e seguir as O.S.H.S.M.T. da função em questão.

A não observância desta O.S.H.S.M.T. caracteriza ato de indisciplina e/ou insubordinação, passível de aplicação de penas disciplinares, conforme legislação vigente, cabendo ao Departamento de Remunerações e Relações Trabalhistas e Sindicais, dosar a aplicação das sanções.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXOS

ANEXO I - INSPEÇÃO EM MÁQUINAS.doc

ANEXO II - INSPEÇÃO EM CAMINHÕES PIPA_INCÊNDIO.doc

Consenso

Consensadores	Tempo Limite (dias)	Enviado em
Adriano Marchiori	5	09/06/2009 9:19:50
J Carlos Barbosa	5	09/06/2009 9:19:50
Luiz Paranhos	5	09/06/2009 9:19:50
Carlos Coltro	5	09/06/2009 9:19:51
Gilmara Gomes	5	09/06/2009 9:19:51

Homologação

Homologadores	Tempo Limite (dias)	Enviado em
Valdemir Brunheroto	5	16/06/2009 15:02:29
Valter Paiva	5	16/06/2009 15:02:29

Histórico

Criado por: Milton Favero em 25/01/2006 11:12:13
Editado por: Adriano Marchiori em 09/06/2009 9:19:51

Pareceres:
Consensado por: Adriano Marchiori em 09/06/2009 9:24:04 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 09/06/2009 9:19:50)
Consensado por: J Carlos Barbosa em 09/06/2009 9:56:42 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 09/06/2009 9:19:50)
Consensado por: Luiz Paranhos em 15/06/2009 09:06:52 com duração de 6 dia(s) - (Enviado em 09/06/2009 9:19:50)
Consensado por: Carlos Coltro em 16/06/2009 14:21:28 com duração de 7 dia(s) - (Enviado em 09/06/2009 9:19:51)
Consensado por: Gilmara Gomes em 10/06/2009 11:36:36 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 09/06/2009 9:19:51)
Homologado por: Valdemir Brunheroto em 24/06/2009 16:44:11 com duração de 8 dia(s) - (Enviado em 16/06/2009 15:02:29)
Homologado por: Valter Paiva em 16/06/2009 15:10:04 com duração de 1 dia(s) - (Enviado em 16/06/2009 15:02:29)

Localização do Documento

Área - Setor >> Pasta - Número - Localização

FIM DO DOCUMENTO

Propriedade da International Paper